



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 36

Disponibilização: 25/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJBA	3
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	7
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 36

Disponibilização: 25/02/2022

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 38/2022

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 04 a 31 de março de 2022.

O JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	04/03/2022 a 10/03/2022
JUÍZA PLANTONISTA	LETICIA DANIELE BOSSONARIO
SUBSTITUTA DA JUÍZA PLANTONISTA	MEI LIN LOPES WU BANDEIRA
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS
DIRETORA DE SECRETARIA	JULIANA GUIMARÃES SANTOS
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	RENATA DE OLIVEIRA PERDIZ BUTTENBENDER
OFICIAIS DE JUSTIÇA	ANA LUIZA S. O. DE CARVALHO
	VICTOR CARVALHO QUEIROZ
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	CLESIO VICENTINI SILOTTI
SEVIT SUBSTITUTO	JOSÉ JOAQUIM SILVA CUNHA

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(73) 99983-8319 – Juiz Federal, no período de 04 a 10 de março de 2022

(73) 99983-8319 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 04 a 10 de março de 2022;

(71) 99981-7493 – Juiz Federal

(71) 99974-8152 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a)

de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 21/02/2022, às 11:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15051383** e o código CRC **4972AB0A**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 36

Disponibilização: 25/02/2022

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DOS CURSO DE DIREITO

EDITAL N. 04/2022

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA FASE 1 APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
DIVULGA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS-BAHIA, JAMYL DE JESUS SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante nos autos do processo administrativo n. 0000255-65.2022.4.01.8004, considerando as instruções do Edital n. 01/2022, de 21/01/2022, que regulamentou os requisitos e definiu os parâmetros e os critérios de classificação no processo seletivo de estudantes do curso de graduação de de Direito, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de estagiários da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Subseção Judiciária de Barreiras:

1. **TORNA PÚBLICO** o resultado final das inscrições aptas na FASE 1 da seleção de estágio, após análise dos recursos, apresentando a conclusão da análise da documentação pessoal e acadêmica, do enquadramento no programa de cotas e do acolhimento dos critérios de desempate dos candidatos inscritos, na forma descrita no ANEXO I deste Edital.

2. **DIVULGA** a data e horário de realização da *Prova Objetiva* para os candidatos habilitados e considerados aptos para participação da FASE 2 da seleção, na forma descrita no ANEXO I deste edital:

2.1 A *Prova Objetiva* será realizada no **dia 04/03/2022 (sexta-feira)**, no período vespertino, **das 12:00 horas às 12:50 horas**, a qual será acessada através de link a ser enviado pela área de recursos humanos para o e-mail pessoal constante na ficha de inscrição do candidato.

a) O candidato que não receber o link de acesso à Prova Objetiva, **até às 12:00 horas do dia 04/03/2022**, poderá acessar o formulário disponível no site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/> - seguindo a sequência **Concursos > Estágio > Subseção Judiciária de Barreiras**) através do link <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm>.

b) O acesso à *Prova Objetiva* é de responsabilidade do candidato, justificado o não comparecimento por problemas técnicos **somente em caso de ausência total dos candidatos**.

Barreiras-BA, nesta data em que assino.

Juiz Federal **JAMYL DE JESUS SILVA**
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Barreiras

ANEXO I
Resultado da análise das inscrições

INSCRIÇÃO	DADOS PESSOAIS E ACADÊMICOS				CONCLUSÃO		PROGRAMA DE COTAS		CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
	NOME COMPLETO	CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOTA MÉDIA GERAL	HABILITAÇÃO/APTIDÃO PARA A 2ª FASE	JUSTIFICATIVA DE INAPTIDÃO	PCD	NEGRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO	ESTÁGIO VOLUNTÁRIO EM ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL	APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO	DATA DE NASCIMENTO
15	Ivanaria Silva de Oliveira	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	9,45	Sim		Não	Não	Não	Não	Não	30/07/2000
27	Carla Souza da Cruz	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	9,40	Sim		Não	Não	Não	Sim	Não	02/01/1999

33	Maria Eduarda Pereira dos Santos	Direito	Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras - IAESB	9,31	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	21/01/2003
22	Ranne Gleise Lázaro de Oliveira	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	9,26	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	12/12/1999
2	Angélica Beatriz Dias Vieira	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	9,24	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	15/10/1999
25	Edilaine Santos de Souza	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	9,23	Sim	Não	Não (declaração não assinada)	Não	Não	Não	10/04/1999
17	Tatiana Rosa do Espírito Santo	Direito	Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras - IAESB	9,03	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	30/10/1998
18	Janaína de Oliveira Silva	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	9,02	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	10/02/1985
4	Larissa Rodrigues	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,95	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	14/10/2000
13	Alan Eduardo Souza dos Anjos	Direito	Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras - IAESB	8,62	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	16/10/2000
10	Manoel Fernando Paulino Rodrigues da Silva	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,53	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	04/08/1975
9	Palloma loanda de Castro	Direito	Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras - IAESB	8,51	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	11/09/1997
28	Dilmara Grazielle de Araujo Teixeira	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,48	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	11/01/1989
31	Ellen Luz Lopes Lisboa	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,4	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	09/07/1996
1	Jaqueline Santos Silva	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,3	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	23/05/1999
20	Lara Beatriz Figueiredo Máximo	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,29	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	26/07/1999

35	Marta Oliveira Gonçalves	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,28	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	24/03/2001
11	Vanessa Gomes Batista	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,04	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	24/08/1983
3	Rilton Soares Sales Júnior	Direito	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	8,02	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	28/10/1995
16	Kecy Araujo Passos	Direito	Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras - IAESB	8,01	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	05/05/2002



Documento assinado eletronicamente por **Jamyl de Jesus Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 23/02/2022, às 18:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15058446** e o código CRC **2F78C6C3**.